**PROJETO DE LEI Nº 032/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

**DECLARA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DE LOTEAMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a declarar como Zona Especial de Interesse Social, destinada para realização de Loteamento Social, a seguinte área:

***Proprietário(s): Município de Novo Barreiro, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob CNPJ nº 92.410.521/0001-35, com sede estabelecida na Av. São João Batista, Centro, Município de Novo Barreiro.***

***Área: 19.349,00m² (Dezenove mil trezentos e quarenta e nove metros quadrados).***

***IMÓVEL: Uma parte ideal com área de 19.349,00m² (dezenove mil trezentos e quarenta e nove metros quadrados), dentro do lote rural nº 161-A, da 2º Secção Boi Preto, com área de 62.500m² (sessenta e dois mil e quinhentos metros), no Município de Novo Barreiro, RS, conforme disposto no R 15/17.790, do Livro nº 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira das Missões, RS.***

**Art. 2º** A área descrita no art. 1º é destinada a realização de Loteamento Social onde serão disponibilizados lotes e casas para famílias de baixa renda, por programa habitacional, desenvolvido pelo Município em parceria com outras esferas governamentais.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Barreiro, RS, aos 18 dias do mês de março de 2024.**

**Marcia Raquel Rodrigues Presotto**

**Prefeita Municipal**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 032/2024**

**Nobre Presidente,**

**Prezados Vereadores,**

Apresentamos o presente Projeto de Lei a fim de que mereça análise e aprovação dos nobres integrantes desta Casa Legislativa.

Trata-se de Projeto de lei que visa declarar como Zona Especial de Interesse Social, destinada para realização de Loteamento Social, a área de propriedade do Município, com área de19.349,00m² (Dezenove mil trezentos e quarenta e nove metros quadrados), que se encontra dentro de um todo maior, dentro do lote rural nº 161-A, da 2º Secção Boi Preto, com área de 62.500m² (sessenta e dois mil e quinhentos metros), localizada no Município de Novo Barreiro.

A declaração de zona de interesse social, para a realização de loteamento social, é de extrema importância para a formalização de do referido loteamento, onde serão disponibilizados lotes e casas para famílias de baixa renda, cuja contemplação se dará por programa municipal, estadual ou federal.

Diante de sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

 Atenciosamente.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO, RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.**

**­­­­­**

**Marcia Raquel Rodrigues Presotto**

**Prefeita Municipal**